



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.245/2025, de 12 de junho de 2025.



*"Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal de Silvânia, a conceder repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DAS CAVALHADAS DE SILVÂNIA, da forma que especifica, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

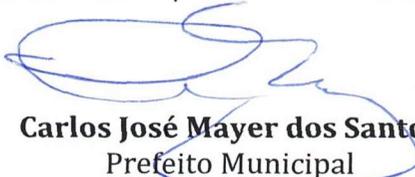
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Silvânia GO, autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R\$ 379,400,00 (trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais), em parcela única no exercício de 2025, para a **ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DAS CAVALHADAS DE SILVÂNIA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.905.354/0001-07, com o objetivo de destinar recursos para a aquisição de materiais e equipamentos conforme especificados no plano de trabalho apresentado pela referida Entidade, para a realização do evento "**Cavalcadas de Silvânia**", a ser realizado nas datas de 20 e 21 de setembro de 2025.

**Art. 2º** A entidade beneficiada com os referidos recursos financeiros, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA em vigência, bem como fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a criação de Crédito Especial, caso seja necessário, para a cobertura das referidas despesas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silvânia/GO, aos 12 dias de junho de 2025.

  
**Carlos José Mayer dos Santos**  
Prefeito Municipal